

# AGROBANDIDAGEM E A EXPANSÃO DA FRONTEIRA NA AMAZÔNIA SUL-OCIDENTAL<sup>1,2</sup>

Ricardo Gilson da Costa Silva<sup>3</sup>

## SINOPSE

Neste artigo, analisa-se a expansão da fronteira e das economias extrativas na Amazônia Sul-Occidental, cujos impactos sociais e ambientais atingem os territórios protegidos e as propriedades familiares. A partir dos conceitos de conflitos por terra e agrobandidagem, avaliam-se as forças do capital neoextrativo, articulado com a política do agronegócio, que, primordialmente, fragiliza a política ambiental e os direitos territoriais com vistas a concentrar terras públicas, causando desterritorialização dos povos amazônicos e do campesinato regional.

**Palavras-chave:** expansão da fronteira; Amazônia Sul-Occidental; conflitos por terra; agrobandidagem.

## 1 INTRODUÇÃO

O artigo analisa as transformações territoriais em curso na Amazônia Sul-Occidental, relacionando a expansão da fronteira nas áreas protegidas e nos territórios dos povos e comunidades tradicionais. O pressuposto geral que orienta a análise pauta-se na compreensão de que, na região, os conflitos agrários e territoriais assumem a dimensão de conflitos contra os direitos à natureza, aos territórios e à afirmação das territorialidades dos povos amazônicos.

A proposição do conceito de agrobandidagem (Silva, 2022) cristaliza a violência contra povos e comunidades que vivem na Floresta Amazônica, indicando um novo processo nas relações políticas e econômicas que atentam contra os direitos assegurados pela Constituição Federal a esses grupos sociais. Neste aspecto, o desmatamento e as invasões sistemáticas dos territórios protegidos revelam a demanda espacial das economias neoextrativas e a ideia-força do *agro* como modelo econômico, dando coalizão a uma perspectiva econômica e territorial utilitarista e destruidora do bioma amazônico que, em termos práticos, fragiliza os modos de vida territorializados na floresta (CPT, 2022).

A região objeto desta reflexão – a Amazônia Sul-Occidental – compreende o norte do estado de Rondônia, sul do Amazonas e leste do Acre, que, nos últimos anos, tem registrado aumento do desmatamento, crescimento da pecuária, invasões de áreas protegidas e conflitos por terra e território. A análise está organizada a partir de literatura especializada, dados disponibilizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2022) e pesquisas de campo realizadas nos municípios de Porto Velho (Rondônia), Humaitá, Lábrea e Boca do Acre (sul do Amazonas).

---

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi36art3>

2. O artigo é resultado de projeto de pesquisa apoiado pela Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (Fapero).

3. Geógrafo; doutor em geografia humana pela Universidade de São Paulo (USP); professor da Universidade Federal de Rondônia (Unir); e coordenador do Grupo de Pesquisa em Gestão do Território e Geografia Agrária da Amazônia (GTGA/Unir), fomentado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). *E-mail:* rgilson@unir.br.

Posterior à introdução, o texto está estruturado em três seções. Na primeira, analisa-se o processo de modernização econômica, resultado das políticas de infraestrutura, expansão produtiva, migração e colonização agrícola, cujo produto gerou a diferenciação espacial amazônica centrada em i) regiões metropolitanas e capitais regionais; e ii) regiões agrícolas emergentes. Na segunda seção, o conceito de agrobandidagem fundamenta a análise dos conflitos agrários na Amazônia Sul-Occidental. Compreende que as forças do capital neoextrativo, articulado com a política do agronegócio, fragiliza a política ambiental e os direitos territoriais com vistas a concentrar terras públicas, gerando a desterritorialização dos povos amazônicos e do campesinato regional. Nas considerações finais, relaciona a reprimarização da economia com as pressões sobre as áreas protegidas, cuja agrobandidagem emerge como processo causador dos conflitos agrários e territoriais na Amazônia.

## 2 MODERNIZAÇÃO ECONÔMICA E DIFERENCIAÇÃO ESPACIAL NA AMAZÔNIA

As transformações socioeconômicas ocorridas na Amazônia, sobretudo a partir da década de 1960, a converteram em objeto de políticas de desenvolvimento regional que, inicialmente implementadas na ditadura militar, fixaram um modelo econômico baseado na exploração intensiva dos recursos naturais, ampliando em diversas escalas a mercantilização da natureza e seus corolários – os impactos socioambientais e a grilagem de terras públicas.

A literatura especializada conceituou esses processos como modernização econômica, frentes pioneiras e fronteiras (Velho, 1979; Becker, 1982; Castro, 1997; Costa, 2005). De modo geral, traduziram-se na conversão da massa florestal no espaço da agropecuária, colonização, migração, expansão urbana e projetos de infraestrutura (estradas, hidrelétricas e mineração). A “redescoberta” da Amazônia pelo Estado direcionou as políticas públicas à extração dos recursos naturais e à mercantilização da terra, convertendo a região em estoque de ativos. Nestes termos, por modernização econômica entende-se a racionalização tecno-produtiva para tornar o uso dos recursos naturais e do espaço territorial mais eficiente aos circuitos mercantis.

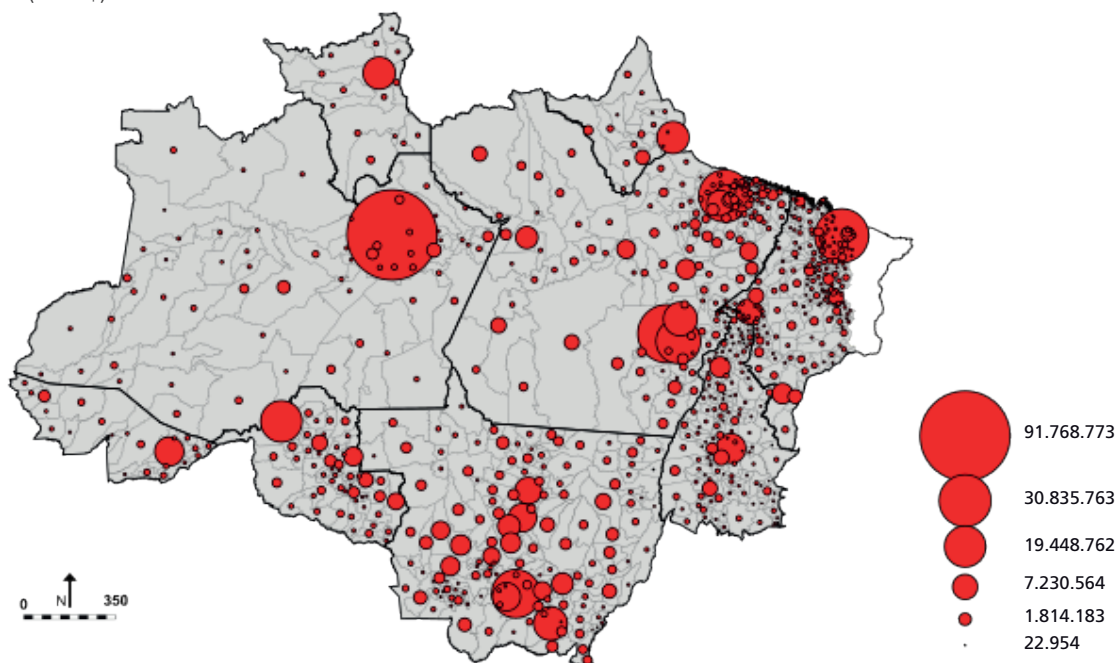
Fronteira e frentes pioneiras foram categorias de análise construídas na perspectiva geográfica e social, no sentido de analisar, na região, o deslocamento da sociedade nacional para o interior da floresta. Foram avaliados os conflitos sociais em sua escalaridade, estranhamentos de mundos vividos e espaço-tempo transitórios, nos quais os sujeitos sociais atingidos pela fronteira e a modernização econômica foram subalternizados no “novo mundo” que o capitalismo gestou na Amazônia (Velho, 1972; Martins, 1997; Becker, 2004). Nesse conjunto, encontram-se os povos indígenas, comunidades tradicionais, ribeirinhos, seringueiros, posseiros migrantes, assentados da colonização e lideranças comunitárias – homens e mulheres (amazônidas e migrantes) que sofreram as agruras das transformações amazônicas, sobretudo no período de 1960-1990.

Os signos das mudanças estavam assentados na expansão urbana e exploração da natureza vinculados aos grupos sociais emergentes, totalmente distantes da estética amazônica. A sociedade, fruto da colonização que se formava na região, não tinha – e ainda não tem – identidade com a Amazônia que a recebeu. Trata-se da invasão do Centro-Sul na hileia, cujas principais expressões estão nas geometrias do desmatamento, nas estradas, nas monoculturas, no crime ambiental, nas novas fronteiras e nas invasões dos territórios tradicionais e das unidades de conservação (UCs).

Parte desses processos ocorreu na ditadura militar, período em que a Amazônia se tornou um verdadeiro laboratório de políticas econômicas e de violência contra os povos originários e

comunidades tradicionais. As condições sociais na Amazônia, principalmente no espaço rural, ainda são tributárias de uma visão autoritária que enquadrou a região como espaço de expansão estatal, do neoextrativismo e da colonização que moldaram as relações da sociedade emergente com a natureza, povos amazônicos e seus territórios tradicionais (CPT, 2022).

MAPA 1  
**Amazônia Legal, distribuição do PIB por município (2020)**  
(Em R\$)



Fonte: IBGE, 2023.

Nesse percurso, a imagem do progresso era a imagem do Estado autoritário, que criou laços com as elites regionais e grupos sociais emergentes, oriundos das políticas de colonização agrícola e migração que, posteriormente, formariam os novos poderes locais, assentados na expansão urbana e nas economias neoextrativas. Pode-se observar o impacto regional do crescimento econômico em termos de produto interno bruto (PIB). Em 2022, o PIB da Amazônia Legal, formada por 772 municípios dos estados da região Norte, Mato Grosso e parte do Maranhão, somou R\$ 752.932.026; em 2002, esse dado corresponde a R\$ 103.374.282. Isso significa que, em vinte anos, a economia da Amazônia cresceu sete vezes, e a do Brasil, no mesmo período, multiplicou-se cinco vezes (IBGE, 2023).<sup>4</sup>

A cartografia do PIB, por municípios, indica um movimento espacialmente difuso (mapa 1), tributário das intervenções federais e dos ajustes estaduais, que priorizaram a interiorização da economia regional. A diferenciação espacial na Amazônia se expressa em dois processos: primeiro, a *centralidade das regiões metropolitanas e capitais regionais*, em que se destaca o crescimento econômico. Assim, as metrópoles de Manaus, Belém e São Luís, no primeiro plano, exercem influência em seus respectivos estados, assumindo protagonismo na dinâmica econômica. Nos estados menores, como Acre, Roraima e Amapá, as centralidades econômicas das capitais regionais são mais relevantes no

4. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938>.

conjunto estadual, dado o pouco dinamismo econômico e a limitada interiorização produtiva, restringidos pela insuficiente infraestrutura de conexão territorial.

O segundo processo qualifica-se por *centralidade das regiões agrícolas*, que corresponde à distribuição e participação do PIB pelos pequenos e médios municípios, atribuídas à expansão da economia agropecuária e suas relações com as plantas industriais e serviços demandados. A centralidade nesse processo resulta da colonização agrícola, iniciada na década de 1970, com amplo estímulo governamental à migração inter-regional, que marcaram a formação territorial dessas sub-regiões amazônicas. Aplica-se aos estados de Mato Grosso, Tocantins e Rondônia, visto que a rede de cidades menores, economicamente inferior em relação às capitais políticas, espria a economia regional, ampliando a distribuição participativa dos municípios no processo produtivo. Tais situações são verificadas no interior de Rondônia, especialmente no eixo da rodovia BR-364; em Mato Grosso, na rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163); no Tocantins, no eixo da rodovia Belém-Brasília (BR-010) e também no sul e no sudeste do Pará, com centralidade em Marabá.

A partir desse segundo processo – centralidade das regiões agrícolas – foram formados dois entendimentos quanto ao seu impacto regional. Os estudos ambientais e os movimentos socioambientais a denominaram “arco do desmatamento” (Domingues e Bermann, 2012). Impulsionada pelo crescimento da soja, pecuária e extração de madeira, trata-se de uma área composta por 256 municípios com elevado desflorestamento, formada a partir do oeste do Maranhão, sul e sudeste do Pará, Mato Grosso e Rondônia, alcançando a região de Rio Branco, capital do Acre (ISA, 2019). Os eixos rodoviários Belém-Brasília, Cuiabá-Porto Velho-Rio Branco e Cuiabá-Santarém servem como frente de expansão das economias neoeextrativas, com forte apelo político-simbólico do agronegócio.

Por sua vez, Becker (2004) indica que esta grande região, em sua maior parte, representa o “arco do povoamento consolidado”, formado por redes de cidades interconectadas pelas estradas, assentadas nas principais culturas agrícolas, pecuária e agroindústrias. Trata-se de uma faixa da economia agrícola (grãos e pecuária) e de cadeias industriais (indústrias, agroindústrias, serviços ligados às demandas do campo), qualificada pela inserção tecnológica e relação com cadeias produtivas abertas aos fluxos externos. A autora compreende que o arco do povoamento consolidado emerge como uma sub-região, visto que as políticas públicas de colonização, migração e agropecuária deram coerência regional a esta grande área da Amazônia.

Na década de 1990, o governo federal instituiu os Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento (Enids), cuja estratégia de investimento visava à construção de infraestrutura logística para as exportações brasileiras. Na Amazônia, dois eixos foram implementados: eixo Oeste e eixo Araguaia-Tocantins. Especialmente na Amazônia Meridional (Rondônia e Mato Grosso) e sudeste do Pará, a visão estratégica desta região combinava a expansão da agroindústria e agropecuária, sendo um espaço regional de logística de alta capacidade. As demandas de exportação de soja, milho e carne exigiram investimentos em logística, como efetivamente ocorreu com a abertura da hidrovía Madeira-Amazonas, com portos da Hermasa/Amaggi e Cargill, em Porto Velho; porto da Hermasa/Amaggi em Itacoatiara, no Amazonas; e porto da Cargill, em Santarém, no oeste do Pará (Silva, 2013).

Podemos indicar que a política de colonização e migração gestada nas décadas de 1960 a 1990, somada aos grandes projetos de infraestrutura, produziram a diferenciação espacial na Amazônia, cujos resultados são empiricamente visíveis, sob vários aspectos, na relação social e econômica.

A formação do arco do povoamento ensejou a constituição da região agrícola que, verticalizando a produção agropecuária, deslocou a fronteira para as demais sub-regiões amazônicas que não haviam sofrido acintosamente a pressão da colonização.

O crescimento econômico e a espacialização do PIB agropecuário da Amazônia Legal, nesta região, promoveram as culturas política e social focadas na expansão agrícola, o que significa consumir mais recursos naturais. Isso se diferencia do extrativismo tradicional, hegemônico na região até a década de 1960, quando as cidades e comunidades rurais estavam circunscritas aos fluxos dos rios, e a floresta não aparecia como valor de troca. A fronteira agrícola e urbana instituiu a lógica da expansão territorial para o interior da floresta.

Nas últimas décadas, o crescimento da soja deslocou a pecuária e a extração madeireira para as demais sub-regiões amazônicas, seja para o oeste do Pará, no eixo da rodovia BR-163, seja no fluxo da BR-364/230, atingindo o norte de Rondônia, o leste do Acre e o sul do Amazonas, região que estamos chamando de Amazônia Sul-Occidental.

### 3 AGROBANDIDAGEM E OS CONFLITOS AGRÁRIOS NA AMAZÔNIA SUL-OCIDENTAL

A Amazônia Sul-Occidental compreende o sul do estado do Amazonas, leste do Acre e norte de Rondônia. Trata-se de uma sub-região recortada pelas rodovias BR-364 (Rondônia-Acre), BR-317 (Acre-Amazonas), BR-230 (Transamazônica) e BR-319 (Porto Velho-Manaus), composta pelas capitais regionais Porto Velho (Rondônia), Rio Branco e região (Acre) e cidades da Transamazônica – Humaitá, Apuí, Lábrea e Boca do Acre –, cujo acesso se dá pela BR-317. O rio Madeira assume relevância na região pelo conjunto de comunidades ribeirinhas territorializadas, hidrelétricas, hidrovias, portos privados, e por ser um dos eixos de exportação de *commodities* produzidas no oeste de Mato Grosso e de Rondônia (Silva e Silva, 2022).

Na região, foram erguidas as hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio (rio Madeira) e infraestruturas rodo-hidroviárias, com a construção de pontes no Madeira – uma na fronteira com a Bolívia, que ampliou o fluxo rodoviário na BR-364, conectando, com mais frequência, Rondônia ao Acre; e a segunda, na cidade de Porto Velho, que interliga a BR-319, acelerando a fronteira agropecuária no norte de Rondônia e sul do Amazonas.

No âmbito governamental, para a mesma região, os governos federal e estadual anunciaram o projeto Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira (Sudam, 2021), inicialmente qualificado como Amacro (formado pelas iniciais dos estados do Amazonas, Acre e Rondônia). A preocupação governamental reside nas evidências de que esta região vem se transformando em nova fronteira agrícola, com a ampliação do desmatamento, invasões de áreas protegidas, conflitos agrários e territoriais. Esse processo cresceu com o governo Bolsonaro, na medida em que os órgãos públicos de gestão territorial e de fiscalização ambiental (Funai, Ibama, ICMBIO) foram desestruturados para não cumprir sua função institucional, muitas vezes com veto à participação da Polícia Federal e das Forças Armadas no apoio às ações de fiscalização em áreas de mineração irregular, UCs e terras indígenas (Silva, Silva e Lima, 2019).

A Amazônia Sul-Occidental sofre com o deslocamento das economias agropecuárias, minerais, extração madeireira e indústria da grilagem. Parte dos projetos agropecuários são financiados por bancos públicos, pressionando a floresta por meio do aumento do preço da terra e do deslocamento da fronteira. Conforme análise de Bianca Santos e outros autores, para o ano de 2022, a região da



Amacro “foi responsável por 36% do desmatamento na Amazônia legal. 52% do desmatamento se concentrou em quatro municípios e os imóveis privados foram responsáveis por 46% da derrubada” (Santos *et al.*, 2023, p. 2399-2402). Com efeito, a interligação das frentes de desmatamento ao longo dos eixos rodoviários posiciona Porto Velho (Rondônia), Lábrea, Apuí e Novo Aripuanã (todos no eixo da rodovia Transamazônica) como centralidades do crime ambiental e dos conflitos agrários.

Tais processos, observados em pesquisas de campo, foram qualificados pelos moradores das cidades da Transamazônica como “Rondonização” do Amazonas, dado que as frentes de expansão se deslocam do setor agropecuário e madeireiro de Rondônia para a aquisição e grilagem de terras, além de abrangerem invasões sistemáticas em áreas protegidas, como verificado em Boca do Acre, Lábrea, Apuí e em Realidade (município de Humaitá).

Neste contexto, propomos o conceito de agrobandidagem como “a face agressora e violenta do ‘moderno’ agronegócio brasileiro” (Silva, 2022, p. 108) contra as políticas ambientais, mas, sobretudo, contra os territórios protegidos dos povos originários e comunidades tradicionais. Portanto, a agrobandidagem emerge como uma “estratégia expressa na violência contra lideranças e ativistas dos movimentos sociais, no crime ambiental e nas práticas invasoras de áreas protegidas, financiando o roubo de madeira, garimpos, grilagem e expulsão/ameaças aos sujeitos que vivem no território” (*op. cit.*, p. 108). A agrobandidagem atua, primordialmente, nas chamadas áreas protegidas e contra as lideranças das organizações sociais que denunciam essas práticas, como ativistas e defensores dos direitos humanos e territoriais. Ou seja, a agrobandidagem opera contra a natureza coletiva (recursos naturais do Estado), territórios protegidos (terra pública de uso coletivo) e territorialidades dos povos amazônicos (sua cultura e seus modos de vida).

A geografia dos conflitos por terra cresce justamente na Amazônia Sul-Occidental, em função da expansão da fronteira. É preciso diferenciar algumas categorias de análise atinentes a conflitos. A Comissão Pastoral da Terra define como *conflitos por terra* todas as “ações de resistência e enfrentamento pela posse, uso e propriedade da terra e pelo acesso aos recursos naturais” (CPT, 2022, p. 12). No âmbito dos conflitos, pode-se diferenciar conflitos agrários e territoriais. Os *conflitos agrários* se referem às ocorrências que envolvem a posse da terra, em áreas griladas, improdutivas ou que estão em situação de ocupação pelos movimentos sociais de luta pela reforma agrária. Em geral, os sujeitos nesses processos são os posseiros, sem-terra, pequenos proprietários, assentados e camponeses que estão ocupando ou defendendo a propriedade ou posse da terra, com base no trabalho familiar. Os *conflitos territoriais* dizem respeito à defesa dos territórios protegidos, cuja territorialidade expressa-se nos povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais. As terras indígenas, territórios quilombolas e UCs formam o conjunto de territórios protegidos, espaço geográfico de vivência, usufruto e reprodução social garantidos pela Constituição Federal (Souza Filho *et al.*, 2015). A agrobandidagem atua, sobretudo, nas áreas protegidas, no sentido de apropriação dos territórios tradicionais ou de pilhagem ambiental, dado que, nesse processo, a economia do crime ambiental é uma estratégia, tanto de acumulação do capital quanto de desterritorialização dos povos amazônicos.

No primeiro caso, a situação é de defesa e luta pela posse da terra e acesso à propriedade familiar; no segundo, trata-se de propriedade pública federal ou estadual de usufruto coletivo e de reprodução social. Assim, tanto a luta dos posseiros quanto a dos povos indígenas e comunidades tradicionais são lutas por território, porque expressam toda uma coletividade fundada no trabalho familiar, na defesa da natureza e no reconhecimento de direitos sociais e territoriais. O caráter coletivo, familiar,

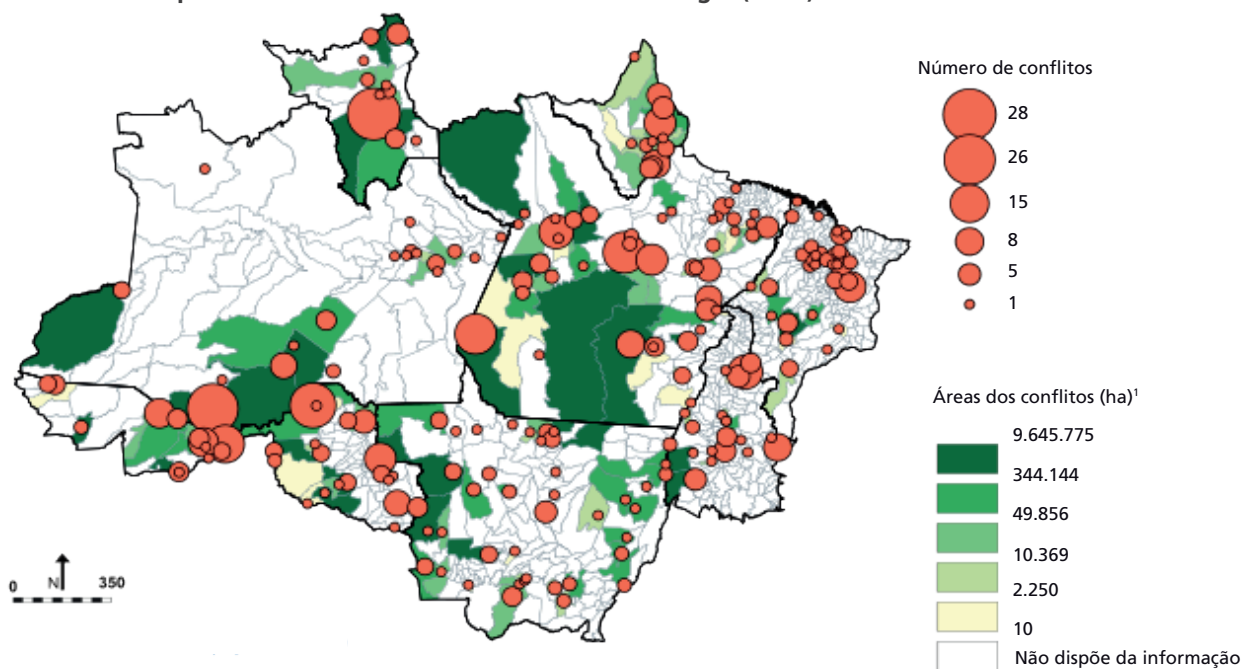
sociocultural e público dos territórios do campesinato, dos povos originários e de comunidades tradicionais contrasta com a natureza privatista, excludente, desterritorializadora e monopolizadora do capital que se sustenta nas economias neoeextrativas. Assim, os assentamentos rurais, caracterizados pela diversidade produtiva e pelo trabalho familiar, são territórios do campesinato, territórios de vidas! A propriedade privada familiar não pode ser confundida com a propriedade capitalista, como ocorre nas áreas de monocultura. Há diferenças sociológicas e territoriais substanciais.

No passado, a chamada indústria da grilagem agia em terras públicas devolutas. Hoje, sua estratégia, aliada à agrobandidagem, versa contra as áreas protegidas, muitas vezes mobilizando e financiando pequenos posseiros, constituindo uma espécie de “grilagem terceirizada”. Por isso, a defesa da redução de áreas protegidas, como ocorreu nas Assembleias Legislativas do Acre, Rondônia, Mato Grosso e Amazonas, soma-se à *urgência* da regularização fundiária, que se transformou na legalização da grilagem. Em geral, a maior parte das áreas em disputa se deslocou, nos últimos anos, para os territórios protegidos.

As territorialidades no mundo agrário situam a Amazônia como espaço de reprodução social do campesinato, dos povos originários e de comunidades tradicionais, sobretudo, pelo conjunto de áreas protegidas que estão localizadas na região. Por sua vez, dado o conjunto de terras públicas destinadas às áreas protegidas, a disputa por terra se desloca como disputa por território.

MAPA 2

## Conflitos por terra e área de conflitos na Amazônia Legal (2021)



Fonte: Silva (2022).

Elaboração do autor.

Nota: <sup>1</sup>Dado aproximado.

Silva (2022, p. 109), arguindo o panorama dos conflitos por terra ocorridos em 2021 (mapa 2), analisa a escala dos conflitos na Amazônia e destaca que:

- em 2021, a Amazônia registrou 53% dos conflitos por terra no Brasil e 62% do número de famílias envolvidas;
- os dados da CPT indicam que 97% das áreas de conflitos localizam-se na Amazônia, com um total de 68.881.076 hectares. A maioria dessas áreas é de territórios indígenas e de seringueiros ou extrativistas, ou seja, territórios protegidos na forma da lei;
- na Amazônia ocorreram 65% das ameaças de expulsão, 67% das contaminações por agrotóxico, 79% dos desmatamentos ilegais, 87% das expulsões, 81% das grilagens, 82% das invasões, 70% das pistolagens, 75% das omissões ou conivências do Estado e 72% das violações nas condições de existência;
- o capital extrativo foi responsável por 75% dos conflitos por terra, e as instituições estatais, por 18%. Na distribuição, a posição dos principais causadores dos conflitos acompanha a seguinte ordem: fazendeiros (27%), grileiros (14%), empresários nacionais e internacionais (14%), madeireiros (12%) e governo federal (11%); e
- quanto aos grupos sociais, vítimas das ações causadoras de conflitos, são os povos indígenas (30%) que sofrem maiores índices de agressões, seguidos dos posseiros (22%), quilombolas (13%) e sem-terra (13%).

Os dados revelam a expropriação acelerada que atinge todos os segmentos sociais, caracterizados tanto pelo trabalho familiar quanto pelas multiterritorialidades e defesa da natureza. Territórios são espaços coletivos de vivências, como pode ser observado na experiência dos povos amazônicos, que sofrem ataques de grupos políticos e de instituições orgânicas das economias neoextrativas.

No Congresso Nacional, a bancada ruralista-agronegócio impõe estratégias que desestabilizam as áreas protegidas, os territórios tradicionais e as posses do campesinato regional. Na agenda institucional, visam reduzir a proteção ambiental e os direitos sociais e territoriais firmados no ordenamento jurídico. Especialmente na Amazônia, a agrobandidagem atua no sentido de fragilizar os direitos territoriais aplicados aos povos indígenas e às comunidades tradicionais.

Na Amazônia Sul-Occidental, os conflitos por terra estão assim distribuídos: no Acre, para o ano de 2021, foram registrados 59 conflitos por terra, sendo os posseiros (42%) e os seringueiros (41%) as categorias que mais sofreram violência. Em Rondônia, foram 52 conflitos, sendo os sem-terra (44%) e os indígenas (21%) as principais vítimas. No Amazonas, com 62 conflitos, tanto os indígenas quanto os posseiros representaram, cada um, 41% dos registros de violências sofridas. No outro polo, que qualifica os causadores dos conflitos, o quadro assim está distribuído: no Acre, os fazendeiros (73%) são os principais responsáveis pelos conflitos; em Rondônia, são os fazendeiros (29%), madeireiros (21%) e grileiros (15%); já no Amazonas, os agentes causadores são os fazendeiros (41%), grileiros (22%) e madeireiros (16%) (CPT, 2022).

Os estados do Acre e do Amazonas são os que, recentemente, mais sofrem a pressão das economias neoextrativas. Nos territórios invadidos no primeiro estado, chamam atenção os posseiros presentes há muito tempo nas áreas rurais que não foram objeto de regularização fundiária, estando suas terras invadidas por fazendeiros e madeireiros oriundos de Rondônia. No caso dos seringueiros, grupo tradicional historicamente enraizado nas reservas extrativistas, seus territórios sofrem



pelas práticas da agrobandidagem. Tal situação, no estado do Amazonas, envolve tanto os povos indígenas quanto os posseiros, o que significa que o conjunto de terras indígenas instituídas e as condições precárias de posse e segurança são ameaçadas pela onda da grilagem e pilhagem ambiental. Cabe ressaltar que há poucos anos esse processo não aparecia com tal magnitude no agrário amazônico. Em Rondônia, estado derivado da colonização agrícola e com histórico de conflitos agrários, como ocorreu em Corumbiara (1995), os conflitos atingem os sem-terra e, mais recentemente, os povos indígenas.

De modo geral, os sujeitos sociais, vítimas das agressões, são os mais vulneráveis no mundo agrário amazônico. Encontram-se em condições precárias de posse ou em territórios demarcados (áreas protegidas) invadidos pela agrobandidagem. Os sujeitos que causam conflitos representam a ótica política e econômica do neoextrativismo (fazendeiros, grileiros, mineradores, madeireiros, comerciantes e empresários), amalgamando-se na perspectiva política e territorial do agronegócio (CPT, 2022).

A agrobandidagem opera em diversos níveis: no plano governamental, busca fragilizar as instituições públicas de proteção ambiental e territorial; no plano da arena política, age no Congresso Nacional e nas assembleias legislativas, propondo Projetos de Lei (PLs) e outros instrumentos normativos que retirem, reduzam ou bloqueiem direitos ambientais e territoriais dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Por vezes, sugerem PLs para anistiar, justificar e flexibilizar o crime ambiental. Na arena social, a atuação se dá na propaganda ufanista e impositiva do agro; nas afirmações em mídias diversas de que haveria exagero de proteção ambiental no Brasil; na retórica do agro como modernidade e único caminho de desenvolvimento econômico para a Amazônia, cuja aceitação é factualmente percebida nas áreas de desmatamento e expansão da fronteira. Nesse aspecto, são tecidas as críticas, nessas mesmas áreas, aos órgãos públicos de proteção ambiental, às organizações sociais de defesa dos povos amazônicos e de seus territórios, e, parcialmente, às instituições de pesquisa e seus pesquisadores.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As exportações dos produtos primários e o seu contínuo crescimento no PIB brasileiro têm provocado o que os economistas e a mídia em geral chamam de reprimarização da economia. Um dos efeitos espaciais desse processo é o deslocamento das economias neoextrativas para a Amazônia, cujos efeitos cristalizam-se nas invasões de áreas protegidas e de territórios tradicionais. Significa, pois, a corrida por “novas terras” e a conseqüente apropriação em larga escala dos recursos naturais, convertendo-os em estoques físicos das economias neoextrativas.

Contudo, essas “novas terras” há tempos estão territorializadas pelos povos amazônicos. Há vida social e territorialidades compartilhadas em comunidades tradicionais, cujos direitos territoriais são reconhecidos pelo Estado brasileiro. Para os sujeitos sociais que vivem no campo, na floresta e nas águas, conformando multiterritorialidades amazônicas, o deslocamento da fronteira para a Amazônia Sul-Occidental atenta não somente contra o direito à terra e ao trabalho coletivo, mas supõe a instituição de relações sociais assimétricas que tendem a fragilizar os direitos sociais e territoriais assegurados na Constituição Federal.

Em outras palavras, se, no passado, o direito à terra fora acessado pelas posses e assentamentos rurais, e, no caso dos povos indígenas e comunidades tradicionais, pela instituição de territórios

destinados, atualmente, a agrobandidagem age contra o que, minimamente, o Estado brasileiro reconheceu, no âmbito da Constituição e das agências públicas, como direitos e dignidade aos que da terra e dos territórios vivem, a partir das coletividades formadoras deste país.

## REFERÊNCIAS

BECKER, B. **Geopolítica da Amazônia**: a nova fronteira de recursos. Rio de Janeiro: Zahar, 1982. 233 p.

\_\_\_\_\_. **Amazônia**: geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. 172 p.

CASTRO, E. Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais. **Faces do trópico úmido**: conceitos e novas questões sobre desenvolvimento e meio ambiente. Belém/São Paulo: Cejup, 1997. p. 101-123.

COSTA, F. A. Questão agrária e macropolíticas para a Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo: IEA-USP, v. 19, n. 53, p. 131-156, 2005.

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo**: Brasil – 2021. Goiânia: CPT Nacional, 2022.

DOMINGUES, M. S.; BERMANN, C. O arco de desflorestamento na Amazônia: da pecuária à soja. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. XV, n. 2, p. 1-22, maio/ago. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200002>.

ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Novo arco do desmatamento**: fronteira de destruição avança em 2019 na Amazônia. [São Paulo], 17 dez. 2019. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/novo-arco-do-desmatamento-fronteira-de-destruicao-avanca-em-2019-na-amazonia>.

LAMOSO, L. P. Reprimarização no território brasileiro. **Espaço e Economia**, n. 19, set. 2020. Disponível em: <http://journals.openedition.org/espacoeconomia/15957>.

MARTINS, J. S. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec, 1997.

SANTOS, B. N. *et al.* Dinâmica do desmatamento na região Amacro com o Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD). *In*: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 20., 2023, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Inpe, 2023.

SILVA, R. G. C. Globalização, agricultura e a formação do meio técnico-científico-informacional em Rondônia. **ACTA Geográfica**, Boa Vista, v. 7, n. 15, p. 69-83, maio/ago. 2013.

\_\_\_\_\_. A desamazonização da Amazônia: conflitos agrários, violência e agrobandidagem. *In*: CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo**: Brasil – 2021. Goiânia: CPT Nacional, 2022. p. 104-111.

SILVA, R. G. C.; SILVA, V. V.; LIMA, L. A. P. Os novos eixos da fronteira na Amazônia ocidental. **Confins**, [Paris], v. 43, p. 1-6, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/24950>.

SILVA, V. V.; SILVA, R. G. C. Amazon, Frontier and Protected Areas: dialectic between economic expansion and nature conservation. **Ambiente & Sociedade** (*online*), v. 25, p. 1-21, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/ZYHyCdFRLgZcDFnjDBPrMN/>.

SILVA, V. V.; SILVA, R. G. C.; LIMA, L. A. P. A estruturação da fronteira agrícola no sul do estado do Amazonas. **Geographia Opportuno Tempore**, v. 5, n. 1, p. 67-82, 2019. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/Geographia/article/view/37193>.

SOUZA FILHO, C. F. M. *et al.* (Org.). **Direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais em situação de conflitos socioambientais**. Brasília: IPDMS, 2015. Disponível em: <http://www.ipdms.org.br/files/2013/10/livro-direitos-territoriais.pdf>.

SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. **Zona de desenvolvimento sustentável dos estados do Amazonas, Acre e Rondônia**: documento referencial 2021-2027. Belém: Sudam, 2021.

VELHO, O. G. **Frentes de expansão e estrutura agrária**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

\_\_\_\_\_. **Capitalismo autoritário e campesinato**. Rio de Janeiro: Difel, 1979.

